

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL
DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À
ARTITRAGEM DA 1ª RAJ/ 7ª RAJ/ 9ª RAJ -SP**

PROCESSO Nº 1001362-16.2023.8.26.0260

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nesse ato representada pela sócia Dra. Lívia Gavioli Machado, perita nomeada nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em epígrafe, requerida por **SABION DIGITAL BRAND E DESIGN LTDA.** vem, perante V.Exa., em atenção à decisão de fls. 413/414, apresentar **RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA**, nos termos do artigo 51-A, §3º, da Lei 11.101/2005, que segue anexo.

Termos em que,

Presta esclarecimentos.

São Paulo, 03 de julho de 2023.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

SABION DIGITAL BRAND E DESIGN LTDA.

RELATORIO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

artigo 51-A, §3º, da Lei 11.101/2005



1. Considerações iniciais

Trata-se de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de SABION DIGITAL BRAND E DESIGN LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.407.217/0001-98, com sede na Avenida Sagitário, nº 138, Sala 602 B, Torre 2, Sítio Tamboré, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06473-073.

A Requerente se apresenta como agência de tecnologia, com “objetivo central de ajudar empresas na evolução de seu negócio no ambiente digital”.

Em seu site (<https://sabion.com.br/>), informa que atua nas áreas de design, inovação, desenvolvimento de projetos de tecnologia, *business intelligence* (BI) e *quality assurance* (QA), apresentando, como exemplos, cases de Mercado Livre, Bradesco Seguros, OdontoPrev, dentre outros clientes de seu portfólio.

Conforme certidão de fls. 27/28, a empresa foi constituída e iniciou suas atividades no começo do ano de 2012, todavia, em sua peça inaugural a requerente informa que a fundação se deu desde 2009.

Expõe, ainda, que ao longo dos anos a empresa e seu sócio fundador, Sr. Ricardo D Ambrosio Manfrim, se tornaram referência no mercado de marketing digital, participando de premiações nacionais e internacionais.

Explicam que a crise se iniciou em razão da necessidade de investimentos constantes em novos equipamentos e tecnologias, aliada à recessão econômica do país e à falta de capital de giro próprio, que obrigou a sociedade a celebrar operações de crédito, prejudicando a saúde financeira.

Apontam que foram adotadas medidas administrativas com o intuito de superar a crise, tais como “corte no quadro de funcionários, redução de infraestrutura, renegociação de contratos com fornecedores, paralização de investimentos, corte de custos e tentativa de reestruturação do endividamento financeiro por meio da obtenção de linhas de crédito”.

Por fim, requereu: a) o deferimento do processamento da recuperação judicial; b) nomeação de Administrador Judicial; c) a dispensa de apresentação de certidões negativas; d) a suspensão de todas as ações ou execuções; e) a intimação do Ministério Público e a comunicação às Fazendas Públicas Federal, do Estado de São Paulo e do Município de Barueri/SP; f) expedição de edital, na forma do art. 52, §1º, incisos I, II e III, da Lei 11.101/2005; g) parcelamento das custas.

Deu à causa o valor de R\$ 1.508.630,03, para fins de alçada.

2. Análise dos requisitos legais

Rege o art. 47 que o objetivo do processo de Recuperação Judicial é viabilizar a superação da crise econômico-financeira de empresas viáveis, visando a sua preservação e função social.

Desta forma, o presente relatório tem por objetivo, por meio de diligências e análise da documentação apresentada, verificar os requisitos obrigatórios ao deferimento da Recuperação Judicial, contidos nos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/2005.

No caso em tela, os requisitos do art. 48 foram devidamente cumpridos, como verifica-se no demonstrativo abaixo:

ART. 48	REQUISITOS	FLS.
Caput	Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	27/28
I	não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	34
II	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	34
III	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	34
IV	não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	36/37

Em relação aos requisitos do art.51, nota-se que a documentação referente aos incisos II, IV e VI foi, a princípio, apresentada de forma incompleta, sendo necessário requerer, por meio de termo de diligência, demais documentos, após questionamentos realizados na diligência de verificação, como abaixo demonstrado:

ART. 51	REQUISITOS	FLS.
I	a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	1/17
II	as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	51/57 e e-mail
III	a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	393/399
IV	a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	74 e e-mail
V	certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	18/24 e 27/32
VI	a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	e-mail
VII	os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	76/391
VIII	certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	41/44
IX	a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	45/49 e 401/412
X	o relatório detalhado do passivo fiscal;	59/67
XI	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	69/72

2.1. Resumo da crise econômico-financeira – art. 51, I

Foi exposto na peça inaugural que a empresa começou a experimentar a crise econômico-financeira à época da pandemia global, decorrente da COVID-19 e seus efeitos no mercado, acarretando impactos diretos em seu faturamento:

Questionado na diligência de verificação, ocorrida em 20/06/2023, o sócio informou que sofreu cancelamento de contratos já firmados com alguns clientes, pois se referiam a projetos que não poderiam ser continuados durante o período pandêmico, em razão das determinações de distanciamento social.

Além disso, na inicial, também foram apontadas como causa da crise: a) o desempenho econômico do país nos últimos anos; b) o aumento das taxas de créditos; c) a falta de capital de giro próprio; d) e a necessidade de investimentos constantes em novos equipamentos e tecnologias, que obrigou a sociedade a celebrar operações de crédito, prejudicando sua saúde financeira.

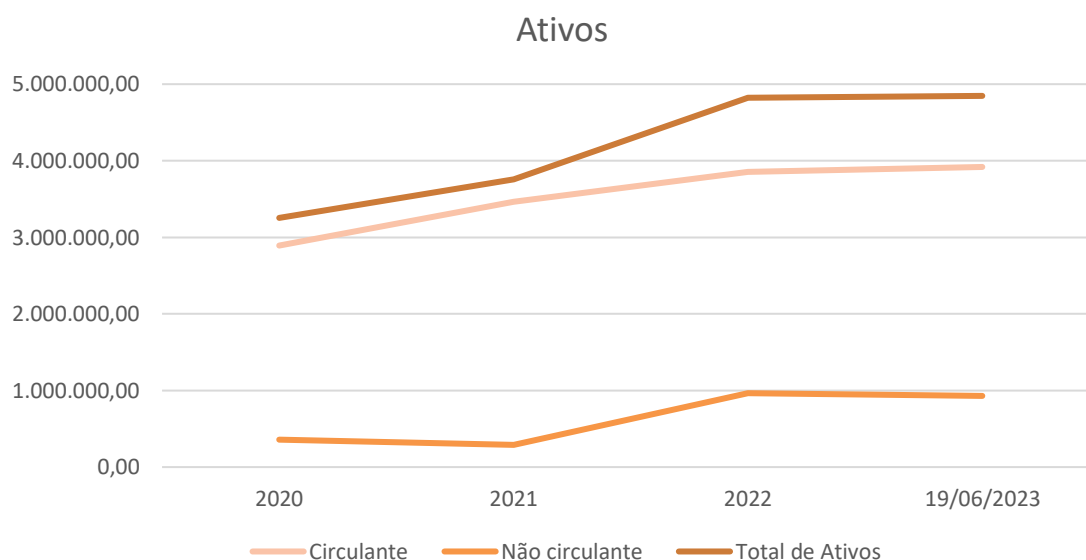
Na diligência de verificação, o sócio alegou, ainda, que a grande alta nos salários dos profissionais da tecnologia nos últimos anos, devido à valorização do setor internacionalmente, aumentou o valor da folha de pagamento e, consequentemente, os custos fixos da operação.

2.2. Análise Contábil – art. 51, II

Em relação às exigências do inciso II, do art. 51, da Lei 11.101/2005, foi elaborada análise pelo perito-contador, Sr. Vanderlei Masson, levando em conta tanto a documentação contábil-financeira acostada aos autos, quanto os documentos enviados por e-mail para esta perita (doc. 01), conforme segue:

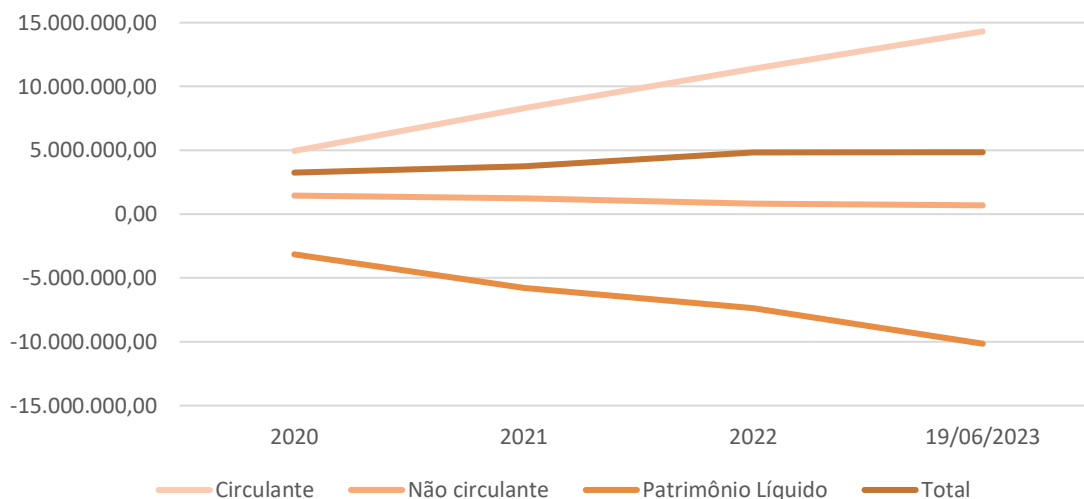
2.2.1. Balanços Patrimoniais – evolução em R\$

	2020	2021	2022	19.06.2023
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.892.607,82	R\$ 3.465.624,06	R\$ 3.854.954,13	R\$ 3.918.949,48
Disponível	R\$ 234.491,04	R\$ 329.657,86	R\$ 594.175,99	-
Recebíveis	R\$ 1.987.675,44	R\$ 1.270.258,92	R\$ 382.066,60	R\$ 924.298,00
Créditos Tributários	R\$ 670.441,34	R\$ 1.110.707,28	R\$ 1.530.497,17	R\$ 1.663.716,32
Outros Créditos	-	R\$ 755.000,00	R\$ 1.348.214,37	R\$ 1.330.435,16
NÃO CIRCULANTE	R\$ 361.149,55	R\$ 290.161,27	R\$ 965.072,05	R\$ 928.098,96
Créditos Fiscais	-	-	R\$ 719.785,22	R\$ 719.785,22
Imobilizados	R\$ 361.149,55	R\$ 290.161,27	R\$ 219.172,99	R\$ 182.199,90
Investimentos	-	-	R\$ 26.113,84	R\$ 26.113,84
TOTAL DE ATIVOS	R\$ 3.253.757,37	R\$ 3.755.785,33	R\$ 4.820.026,18	R\$ 4.847.048,44



	2020	2021	2022	19.06.2023
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 4.952.445,36	R\$ 8.297.943,97	R\$ 11.375.664,98	R\$ 14.313.517,04
Empréstimos e Financiamentos	-	R\$ 1.076.038,79	R\$ 1.179.812,58	R\$ 1.337.418,03
Fornecedores	R\$ 811.070,43	R\$ 35.017,99	R\$ 120.797,18	R\$ 275.623,09
Obrigações Tributárias	R\$ 2.273.701,85	R\$ 3.260.094,33	R\$ 4.434.863,67	R\$ 4.928.034,00
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 1.867.673,08	R\$ 3.926.792,86	R\$ 5.640.191,55	R\$ 7.772.441,92
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.452.606,32	R\$ 1.257.696,10	R\$ 803.837,28	R\$ 686.231,83
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 1.245.086,37	R\$ 1.120.086,45	R\$ 705.632,68	R\$ 588.027,23
Empréstimos Partes Relacionadas	R\$ 207.519,95	R\$ 137.609,65	R\$ 98.204,60	R\$ 98.204,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 3.151.294,31	-R\$ 5.799.854,74	-R\$ 7.359.476,08	-R\$ 10.152.700,43
Capital Social	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Prejuízos Acumulados	-R\$ 3.401.294,31	-R\$ 6.049.854,74	-R\$ 7.609.476,08	-R\$ 10.402.700,43
TOTAL	R\$ 3.253.757,37	R\$ 3.755.785,33	R\$ 4.820.026,18	R\$ 4.847.048,44

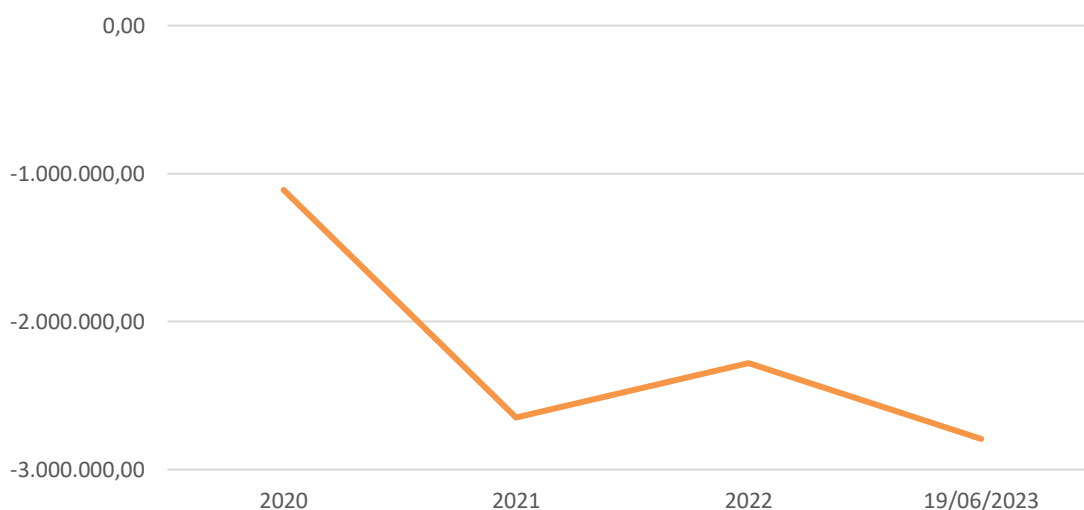
Passivo e Patrimônio Líquido



2.2.2. Composição do Resultado – evolução em R\$

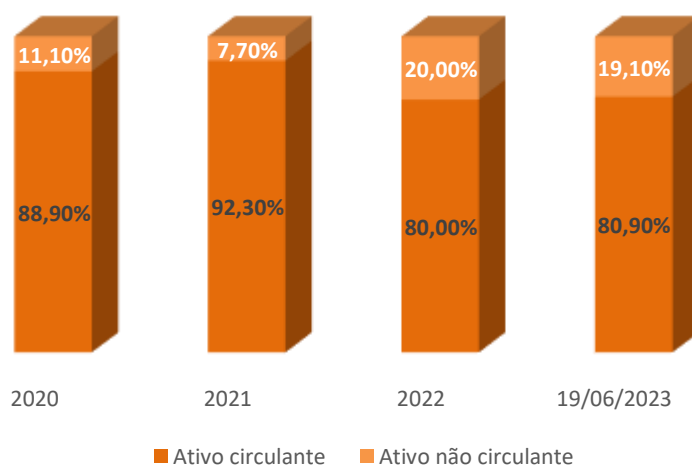
	2020	2021	2022	19.06.2023
Receita Operacional	R\$ 17.589.267,01	R\$ 17.110.965,92	R\$ 16.401.667,49	R\$ 5.482.755,36
(-) Impostos	-R\$ 1.863.380,39	-R\$ 1.729.965,67	-R\$ 1.637.040,88	-R\$ 546.914,83
Receita Operacional Líquida	R\$ 15.725.886,62	R\$ 15.381.000,25	R\$ 14.764.626,61	R\$ 4.935.840,53
Custos	-R\$ 12.514.546,09	-R\$ 13.200.429,91	-R\$ 12.200.837,23	-R\$ 4.669.551,15
Lucro Bruto	R\$ 3.211.340,53	R\$ 2.180.570,34	R\$ 2.563.789,38	R\$ 266.289,38
Despesas Operacionais Líquidas	-R\$ 4.322.341,79	-R\$ 4.829.130,77	-R\$ 4.843.195,94	-R\$ 3.059.513,73
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-R\$ 1.111.001,26	-R\$ 2.648.560,43	-R\$ 2.279.406,56	-R\$ 2.793.224,35

Lucro/prejuízo do exercício



2.2.3. Composição dos Balanços Patrimoniais

	2020	2021	2022	19.06.2023
ATIVO	R\$ 3.253.747,37	R\$ 3.755.785,33	R\$ 4.820.026,18	R\$ 4.847.048,44
Circulante	R\$ 2.892.607,82	R\$ 3.465.624,06	R\$ 3.854.954,13	R\$ 3.918.949,48
Não Circulante	R\$ 361.149,55	R\$ 290.161,27	R\$ 965.072,05	R\$ 928.098,96



	2020	2021	2022	19.06.2023
PASSIVO	R\$ 3.253.757,37	R\$ 3.755.785,33	R\$ 4.820.026,18	R\$ 4.847.048,44
Circulante	R\$ 4.952.445,36	R\$ 8.297.943,97	R\$ 11.375.664,98	R\$ 14.313.517,04
Não Circulante	R\$ 1.452.606,32	R\$ 1.257.696,10	R\$ 803.837,28	R\$ 686.231,83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 3.151.294,31	-R\$ 5.799.854,74	-R\$ 7.359.476,08	-R\$ 10.152.700,43



2.2.4. Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais

Pelos índices retro demonstrados a Recuperanda obteve aumento de ativos e redução da concentração no ativo circulante de 88,90% em 2020 para 80,90% em 2023.

Por outro lado, houve aumento da concentração de passivo a curto prazo de 77,30% em 2020 para 95,40% em 2023.

O endividamento apresentou aumento de 190,02% passando de R\$ 6.405.051,68 em 2020 para R\$ 12.179.502,26 em 2023, principalmente com o aumento de obrigações tributárias e empréstimos.

2.2.5. Análise dos Índices de Endividamento

QUADRO - RESUMO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS – FINANCEIROS							
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO							
Índice	Fórmula	Indica	Interpretação	2020	2021	2022	19.06.2023
Participação de Capitais de Terceiros sobre Recursos Totais	$\frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Capital de Terceiros} + \text{Capital Próprio}}$	Quanto a empresa tomou de capitais de terceiros para cada R\$ 1,00 de capital de terceiros	Quanto menor melhor	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros	$\frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Capital de Terceiros}}$	Quanto a empresa possui de capital próprio para garantir o capital de terceiros	Quanto maior melhor	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Composição de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Capital de Terceiros}}$	Qual o percentual de obrigações á curto prazo em relação as obrigações totais	Quanto menor melhor	77,30%	86,80%	93,40%	95,40%

Ao analisarmos o índice de endividamento, podemos perceber que a empresa aumentou sua necessidade de alavancagem com Capital de Terceiros, o que afeta seus resultados, uma vez que adiciona aos seus custos o alto índice de despesas financeiras.

2.2.6. Análise dos Índices de Liquidez

QUADRO - RESUMO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS – FINANCEIROS							
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO							
Índice	Fórmula	Indica	Interpretação	2020	2021	2022	19.06.2023
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Quanto a empresa tem de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante	Quanto maior melhor	0,65	0,41	0,34	0,27
Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	Quanto à empresa tem de Ativo líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante	Quanto maior melhor	0,65	0,41	0,34	0,27
Liquidez Geral		Quanto à empresa tem de Ativo Circulante + Ativo não Circulante	Quanto maior melhor	0,51	0,39	0,39	0,32

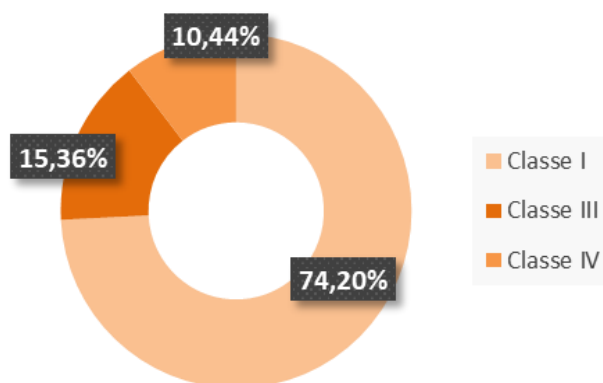
Para analisarmos os índices de liquidez, devemos adotar a premissa de que a liquidez da empresa piora na medida em que os valores se afastam negativamente do número índice.

2.3. Análise do passivo concursal – art. 51, III

Face ao que consta da relação de credores apresentada, o passivo concursal da Recuperanda é composto por 92 créditos, que totalizam o valor de R\$ 1.508.630,03, sendo:

CLASSE	VALOR	QUANTIDADE
I TRABALHISTAS	R\$ 1.119.391,83	70
III QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 231.738,20	2
IV MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	R\$ 157.500,00	20
TOTAL	R\$ 1.508.630,03	92

Percentual do valor por classe



2.4. Quadro de funcionários – art. 51, IV

A empresa informa, às fls. 74, que até o mês de maio, quando do ajuizamento da Recuperação Judicial, possuía um quadro composto por 42 celetistas, conforme consta da “Ficha de Funcionários Ativos” (doc. 02)

#	FUNCIONÁRIO	CARGO
1	ADLER GONCALVES MOURA COSTA	PRODUCT OWNER
2	ALEXANDER HAUBRICHS ABREU SILVA BRANDAO	ANALISTA DE PERFORMANCE
3	ALISON DELVECHIO CORREA	DESENVOLVEDOR FRONT END JUNIOR
4	ANDRESSA PRATES TONETTO	SOCIAL MEDIA SENIOR

5	CLAUDIA MENDES DE MORAES	ANALISTA DE TESTES PLENO I
6	CLAUDIO BALDINI	ANALISTA DE SISTEMAS PLENO
7	CRISTINA BERNALDO BALESTRIERI	ANALISTA DE TESTES JUNIOR
8	DANILO GONCALVES TEIXEIRA	DESENVOLVEDOR FULL STACK JUNIOR
9	DANTE LUIS WALLE	ANALISTA DE TESTES PLENO III
10	DOUGLAS ALVES DOS SANTOS	MOTION DESIGNER SENIOR
11	EDSON RAFAEL REGIS	ANALISTA DE TESTES JUNIOR
12	ELIEL AMARAL DOS SANTOS	DESIGNER UI
13	ERICA DOS SANTOS MALHEIROS CAMPANHA	DESIGN THINKING SENIOR
14	ERICK RENAUD DA COSTA	DESIGNER SENIOR
15	EUNISIA MARIA DE FREITAS	ANALISTA DE TESTES PLENO III
16	HENRIQUE COBRA OLIVEIRA DA SILVA	DESIGNER PLENO
17	IGOR RODRIGUES FERNEDA	ASSISTENTE DE ARTE
18	JESSICA BUENO DE MORAES	PRODUCT OWNER JUNIOR III
19	JOICE CRISTINA OLIVEIRA DE FARIA	DESIGNER UX JUNIOR
20	JONAS CALDAS DOS SANTOS	ANALISTA DE ATENDIMENTO
21	JOSE CARLOS DE CARVALHO	ANALISTA DE NEGOCIOS PLENO
22	JOSE GOMES FARIA NETO	ANALISTA DE TESTES PLENO III
23	LUCA REIS WATANABE	WEB DESIGNER PLENO
24	LUCAS CAMARGO PINTO DE OLIVEIRA	MOTION DESIGN
25	LUIS HENRIQUE MACIEL	GERENTE DE PROJETOS PLENO
26	MARCELO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	SEO
27	MARCO ANTONIO FERREIRA FIGUEIRA	DESIGNER UX PLENO
28	MONIQUE CRISTINE GARCEZ BARROS	REDATORA JÚNIOR
29	OSVALDO ALVES DA VEIGA JUNIOR	ANALISTA DE PERFORMANCE
30	PAULA VALENTE GOUVEA	DESIGNER PLENO
31	PAULO ROBERTO DE VASCONCELOS JUNIOR	ANALISTA ADMINISTRATIVO
32	PAULO SERGIO COUTINHO	PRODUCT OWNER
33	RAFAEL AMARAL ESTEVES DOS SANTOS	UX RESEARCH PLENO
34	RAFAEL GUSTAVO DA PONTE	DESIGNER
35	RICARDO MULLOSCHADT	ANALISTA DE ATENDIMENTO
36	RODRIGO MOURA VIEIRA	PRODUCT OWNER PLENO
37	SAMUEL BARBOSA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DESIGNER
38	ULYSSES FRANCISCO JULIAO DUTRA NETTO	REDATOR PLENO II
39	VALTER BRANCO FILHO	DESENVOLVEDOR FRONT END
40	VANIA FERREIRA SILVA SANTOS	ANALISTA DE NEGOCIOS JUNIOR

41	WESLLEN DE ARAUJO LIMA	ANALISTA DE TESTES JUNIOR I
42	WILSON PEDRO PEREIRA DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS PLENO

Relacionou, ainda, todos os salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com os valores pendentes de pagamento, no documento denominado “Relação de Cálculos completa”, que compete ao mês de maio de 2023. (doc. 02)

Ante ao exposto, foram solicitados todos os contratos vigentes e devidas atualização. Assim, somente será possível apurar o exato número de funcionários em regime de contratação CLT e prestadores de serviço após a entrega dos contratos vigentes no presente mês de julho.

2.5. Certidões de regularidade no Registro Público e análise societária – art. 51, V

A demandante apresentou, às fls. 18/24 e 27/32, documentação referente aos seus registros junto à JUCESP, na qual é possível constatar que, até 08/10/2021, fez parte da sociedade o Sr. Anizio Manfrim, CPF: 587.466.338-04, na situação de sócio, com valor de participação na sociedade de R\$ 2.500,00 no momento de sua retirada.

Devido à retirada do sócio minoritário e à redistribuição do capital para o Sr. Ricardo D Ambrosio Manfrim, este passou a figurar como único sócio, transformando a sociedade limitada em unipessoal.

2.6. Relação de bens particulares dos sócios – art. 51, VI

A relação de bens particulares do sócio não foi apresentada aos autos.

Questionado na diligência de verificação, o sócio encaminhou por e-mail as declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, referentes aos 3 últimos exercícios. Contudo, por se tratar de documento sigiloso, a juntada fica pendente de autorização judicial.

2.7. Extratos Bancários atualizados até maio de 2023 – art. 51, VII

Às fls. 76/391, foram apresentados os extratos das contas nº 09930-0, ag. 8994, do Banco Itaú e nº 0639479-5, ag. 02856, do Banco Bradesco, referentes ao período de 01/01/2021 a 31/03/2023.

2.8. Certidões dos cartórios de protesto – art. 51, VIII

A sociedade apresentou, às fls. 41/44, certidão positiva, expedida pelo 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri, onde constam 18 protestos.

O mais antigo foi protocolado pelo Banco Itaú em 13/07/2021, no valor de R\$ 13.671,97, enquanto o mais recente, data de 12/06/2023, no valor de R\$ 171.813,15, protocolado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.9. Relatório detalhado do passivo fiscal – art. 51, X

Considerando as informações prestadas na exordial, o passivo fiscal da sociedade representa o montante de R\$ 7.446.402,79.

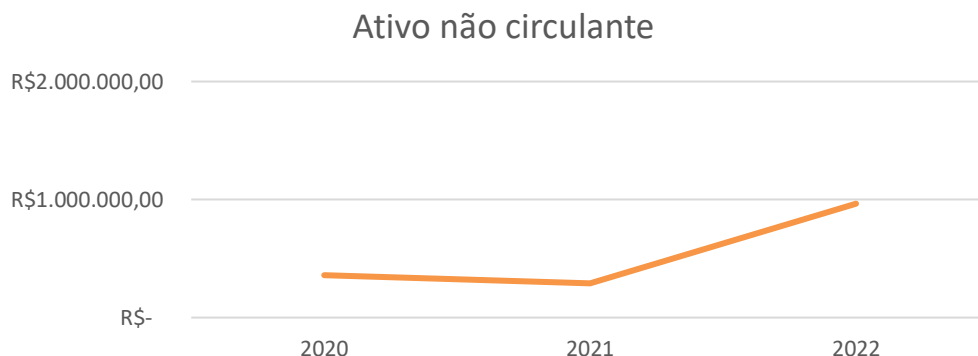
No entanto, em análise aos demonstrativos de fls. 59/67, conclui-se que o somatório dos valores devidos em cada uma das inscrições **totaliza R\$ 19.535.275,24**.

Logo, o passivo fiscal, na realidade, encontra-se, pelo menos, R\$ 12.088.872,45 a maior do que o apontado pela requerente.

2.10. Relação de bens e direitos do ativo não circulante – art. 51, XI

Verifica-se no balanço patrimonial apresentado às fls. 51, que em 2020, o ativo não circulante foi contabilizado pelo valor de R\$ 361.149,55. No ano de 2021, o balanço indica,

conforme fls. 52, um ativo não circulante total no valor de R\$ 290.161,27. Em 2022, às fls. 53, o ativo não circulante é indicado pelo valor de R\$ 965.072,05.



Às fls. 69/72 a Requerente declara o ativo imobilizado no valor de R\$ 419.100,98. Contudo, verifica-se que todos os computadores, sejam eles da marca Dell, Apple ou Lenovo, estão indicados pelo valor de R\$ 3.000,00.

Nesse sentido, ainda que não obste o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, é medida necessária que a Recuperanda apresente a real avaliação dos ativos, especificando, inclusive, o ano e modelo de cada máquina, já que a maior parte dos bens indicados são computadores.

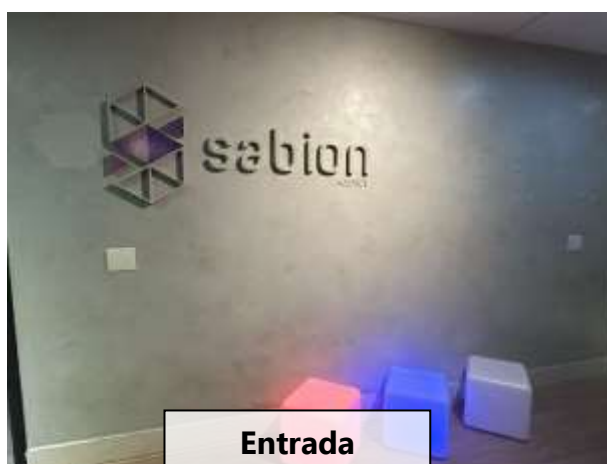
3. Diligência de verificação – 22.06.2023

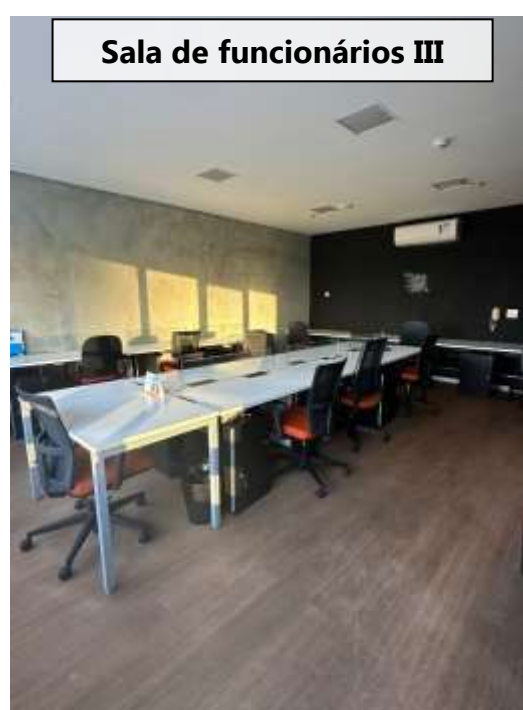
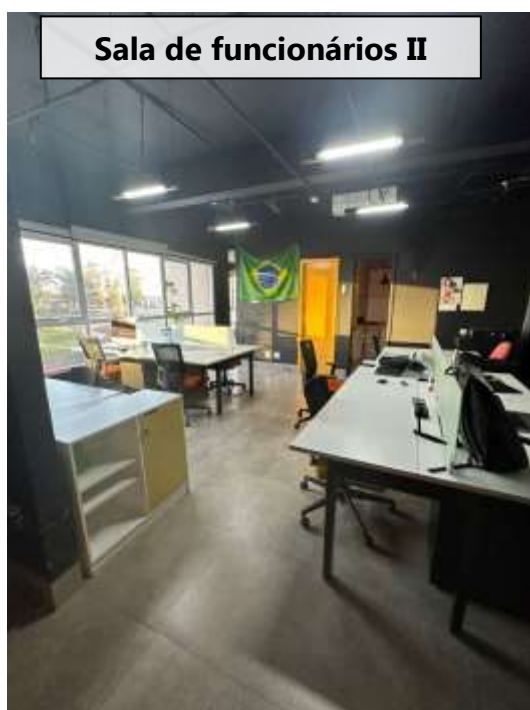
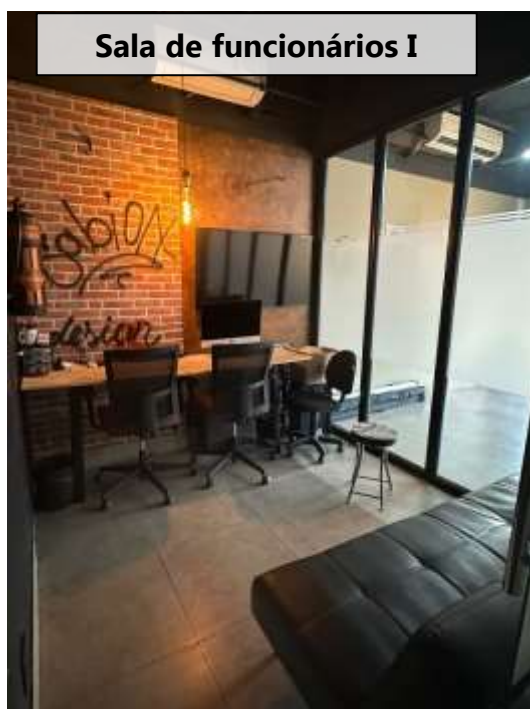
Em 20.06.2023, o patrono da Requerente contatou esta Perita para agendar a data da diligência.

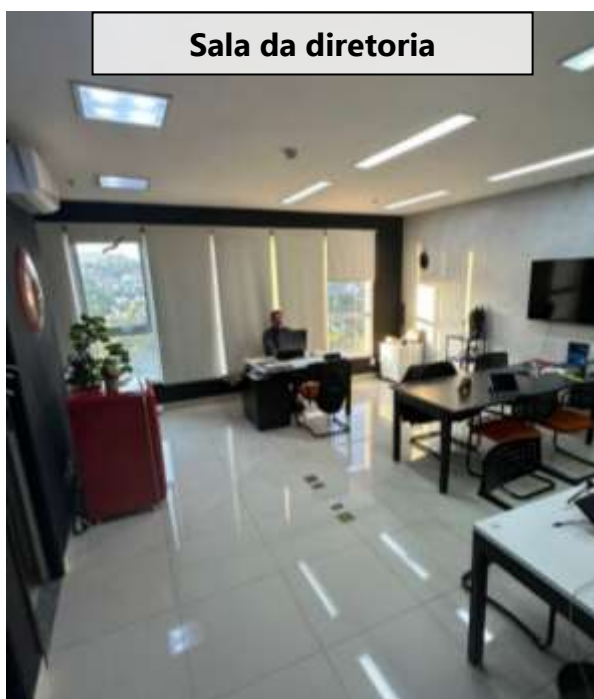
Na data de 22.06.2023 a Perita compareceu a sede da empresa, no endereço Av. Sagitário, 138 – sala 601, Alpha Square Mall Torre City Alphaville, Barueri – SP.

Nessa oportunidade constatou-se que a empresa está em funcionamento, com a presença de poucos funcionários no local. Questionado sobre os 42 funcionários indicados à fl. 74, o sócio informou que os funcionários faltantes estariam alocados nos clientes, espalhados por alguns Estados do Brasil, para desenvolvimento de projetos.

Ainda, foi possível constatar a presença de computadores, salas de reunião, e mobiliário, aparentemente utilizado para exercício da atividade, conforme demonstrado no registro fotográfico abaixo:





Sala de funcionários IV**Sala de funcionários II****Sala de criação****Sala da diretoria**

4. Conclusão

Pelo exposto, esta Perita informa que estão presentes os requisitos dispostos nos artigos 47, 48 e 51, da Lei 11.101/2005, opinando pelo deferimento do processamento da Recuperação Judicial, ressalvando, apenas, que as declarações do art. 51, VI, foram encaminhadas por e-mail, não sendo acostadas aos autos por se tratar de imposto de renda de pessoa física, ficando ao elevado critério de V. Exa. a determinação da juntada.

Termos em que,
Presta esclarecimentos.

São Paulo, 03 de julho de 2023

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO
OAB/SP 387.809